

A) Alencar Soares Vargas - Prefeito Municipal
B) José Gregório Pacheco - Secretário.

"Lei N.º 62", de 16 de Fevereiro de 1949.

"Dispõe sobre a delimita-
ção dos quadros urbanos
e subúrbano do dis-
trito de Peduto e São
Pedro do Soai."

O povo do Município de Marabá, por seus
representantes, decretou e eu, em seu nome, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura, digo, o senhor Pre-
feito Municipal, autorizado a mandar de-
limitar o quadro urbano e subúrbano
do distrito de Peduto e São Pedro do Soai,
de acordo com o que determina o artigo
9.º da Lei Estadual n.º 28, de 22 de Dezembro
de 1947.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará esta lei em vigor na data

José Gregório Pacheco 99

de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá,
16 de Fevereiro de 1949.

A) Alencar Soares Vargas - Prefeito Municipal.
B) José Gregório Pacheco - Secretário.

"Lei N.º 63" de 21 de Fevereiro de 1949